

Ofício nº 992/2020-GAPRE

Maringá, 16 de abril de 2020.

Senhor Presidente,

Em atenção ao Requerimento nº 69/2020 apresentado pelo Vereador **Francisco Gomes dos Santos** para informar se foi suspenso o fornecimento de dieta enteral para os munícipes que fazem uso, anexamos o parecer da Secretaria Municipal de Saúde.

Atenciosamente,

  
**Domingos Trevizan Filho**  
Chefe de Gabinete

A Sua Excelência o Senhor  
**MARIO MASSAO HOSSOKAWA**  
Presidente da Câmara Municipal de Maringá  
Nesta



**Parecer ou Informações n.º 72/2020-SAÚDE**

Da: SECRETARIA DE SAÚDE

Para: Gabinete do Prefeito

Referente: Requerimento n.º 69/2020-Processo n.º 17705/2020.

Interessado: Câmara Municipal de Maringá.

Maringá, 06 de abril de 2020.

Senhor Prefeito,

Em atenção ao Requerimento n.º 69/2020-Processo n.º 17705/2020, informamos que não foram suspensos os suprimentos de dieta enteral do município de Maringá.

Houve uma organização amparada pela Lei Municipal n.º 9868/2014 onde essa reorganização objetiva a melhora no atendimento e a equidade do SUS.

Respeitosamente,

*Jair Francisco Pestana Biatti*  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto n.º 12/2017  
Secretaria de Saúde  
MARINGÁ - PR